



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº.083, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – ESTADO DE MINAS GERAIS E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº.038/2021.”

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, dispõe em seu artigo 5º, inciso XVIII, que compete ao Município à desapropriação de imóveis particulares;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, em seu artigo 52, inciso V c/c o artigo 79, inciso I, alínea “a”, estabelece que compete ao Prefeito Municipal decretar a desapropriação;

Considerando que o Município de Santana da Vargem, tem interesse na desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº.3.365/19941, do “01 (um) lote com área de 1.415,10 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 20,70 metros com a Rua Domingos Vieira de Lima; pela lateral esquerda 60,00 metros e 20,30 metros com Prefeitura de Santana da Vargem (matricula 16.468) e 7,70 metros com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem (matricula 22.276); pela lateral direita em 37,90 metros, 1,00 metro e 40,60 metros com Lourival Vaneli (matrícula 11.875) e aos fundos em 31,20 metros com Avenida Hélio, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas, matrícula nº.16.537”.

Considerando que o imóvel a ser desapropriado por utilidade pública, está assentado em um relevo com declividade acentuada, desfrutando de uma localização privilegiada já que se encontra em um quarteirão que une com a principal rua do perímetro urbano (Rua Domingos Vieira de Lima - o qual possui vários estabelecimentos comerciais como supermercados e lojas), e fundo com a Avenida Hélio Terra (ambas situadas na região central do município), e bem como faz divisa com a Escola Municipal Doralice Mendonça Reis.

Considerando que a finalidade da desapropriação é à construção no subsolo de ampla garagem para abrigar os ônibus escolares e bem como garantir a segurança do tráfego das crianças que estudam na Escola Municipal Doralice Reis Mendonça, evitando-se a circulação de alunos na Rua, Domingos Vieira de Lima, conhecida pelo fluxo intenso de veículos e caminhões para o abastecimento de mercadorias nos estabelecimentos comerciais, sendo que no térreo (nível da rua) será construção da instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Considerando que o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em data de 30 de abril de 2021, apresentou o Laudo de Avaliação do Imóvel, com os valores mínimo, médio e máximo do imóvel a ser desapropriado;

Considerando que foi solicitada avaliação complementar ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, para que a avaliação original fosse adequada de acordo com as normas da ABNT 14.653-2;

Considerando que o Setor de Engenharia do Município de Santana da Vargem apresentou nesta data 05 de outubro de 2021, o Laudo de Avaliação Complementar de acordo com as normas da ABNT 14.653-2, apresentando novos valores de mercado com o mínimo, médio e máximo do imóvel a ser desapropriado;

Considerando que no Laudo de Avaliação Complementar chegou-se na conclusão que o valor indenizatório poderá ser de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais;

Considerando que a Lei 13.867, de 26 de agosto de 2019, alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública;

Considerando que é necessária a revogação do Decreto Municipal nº.038/2021, visando a adequação nos moldes das alterações inseridas no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada à utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estando dentro do padrão estabelecido do Laudo de Avaliação, referente ao imóvel abaixo especificado:

“01 (um) lote com área de 1.415,10 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 20,70 metros com a Rua Domingos Vieira de Lima; pela lateral esquerda 60,00 metros e 20,30 metros com Prefeitura de Santana da Vargem (matricula 16.468) e 7,70 metros com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem (matricula 22.276); pela lateral direita em 37,90 metros, 1,00 metro e 40,60 metros com Lourival Vaneli (matricula 11.875) e aos fundos em 31,20 metros com Avenida Hélio, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas, matrícula nº.16.537”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 2º. A área descrita no presente Decreto fica afetada para construção de prédio ou obra pública na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santana da Vargem.

Art. 3º. A presente desapropriação destina-se à construção no subsolo do imóvel descrito no art.1º deste Decreto, de ampla garagem que abrigará os ônibus escolares, e no térreo (nível da rua) a instalação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município deverá observar os artigos 10, 10-A e 11 a 30 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta da dotação 0601.12.0361.1202.2018, natureza da despesa 4.4.90.61.00.00.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº.038/2021.

Santana da Vargem/MG, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL